



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.276, DE 15 DE AGOSTO DE 1984.-

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.272, de 18 de julho de 1984, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.272, de 18 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

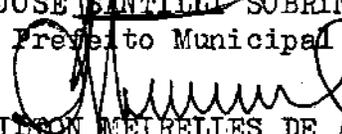
"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, através - da Secretaria Executiva de Habitação, órgão da referida Secretaria de Estado, e da Companhia de Desenvolvimento habitacional do Estado de São Paulo, para o recebimento da verba no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros)."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

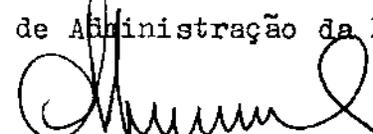
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 1984.-

  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,  
em 15 de agosto de 1984.-

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Administração

CS/cs